



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CR DIGITALIZADOR COM SOFTWARE CONFIGURADO E LAUDOS A DISTÂNCIA DE SERVIÇOS DE TELERADIOLOGIA E LOCAÇÃO DE CR DIGITALIZADOR E SOFTWARE DE ENVIO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro na cidade de Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora Contratante, e de outro a empresa **RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.526.075/0001-43, com sede na Avenida Francisco Ribeiro nº 1.111 - Sala 02, no bairro Santa Mônica da cidade de Uberlândia - MG, a seguir denominada Contratada, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gustavo Nunes Medina Coeli portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.759.654 SSP/MG e inscrito no CPF nº 041.113.406-01, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 092/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 01 (um) mês, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.01.2021**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito Municipal -

RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS Ltda

Gustavo Nunes Medina Coeli

CNPJ: 22.526.075/0001-43

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____